VETO TOTAL

PROJETO DE LEI Nº 003/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Nos termos do art. 67, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Itapetinga, comunico a V. Exa. que estou apondo o veto total ao Projeto de Lei nº 003/2021, que ***"dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA – e dá outras providências"***.

Determina a Lei Orgânica do Município no art. 7º, *in verbis*:

> *Art. 7º - É da competência do Município, em comum com a União e o Estado:*
>
>
>
> *VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;*
>
> *VII – preservar as florestas, a fauna e a flora;*

Contudo, apesar da relevante matéria, o Município de Itapetinga já conta com o Conselho Municipal de Meio Ambiente, cuja competência alcança especificicamente por este Conselho.

Acrescentar Conselhos à estrutura Municipal com competência idêntica, mesmo que sem consequência financeira, acaba por tumultuar o bom funcionamento das entidades.

Ante o exposto, com base no art. 67, IV, da Lei Orgânica Municipal, VETO NA SUA TOTALIDADE o Projeto de Lei n.º 003/2021.

Itapetinga/BA, 28 de junho de 2021.

Atenciosamente,

RODRIGO HAGGE COSTA
Prefeito